



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

EDITAL

PROCESSO Nº 00055/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2019

O Município de Conceição do Rio Verde-MG, por meio de seu Departamento de Licitações torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Licitatório nº 00055/2019, Concorrência Pública nº 00002/2019, **DO TIPO MAIOR OFERTA**. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar nº. 162 de 18 de Setembro de 2018 e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes:

Aos **03 dias do mês de junho de 2019 às 13 horas e 30 minutos**, no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, situado na Praça Prefeito Edward Carneiro nº 11, Bairro Centro.

1-OBJETO

1.1 – O presente procedimento objetiva a cessão de direito real de uso **com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar nº. 162 de 18 de Setembro de 2018, nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos.**

1.2 – A descrição dos lotes encontra-se no Anexo I.

1.3 – O valor avaliado dos lotes a serem cedidos encontra-se no Anexo I.

2-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Estarão impedidas expressamente de participar do presente certame, as empresas que:

- a) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral 3º grau, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- b) Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.4 – Fica garantido aos cessionários que receberam cessão de direito real de uso realizadas com base na Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019 e todas as cessões de direito real de uso realizadas até a data da publicação da Lei 1.806/2019, preferência como critério de desempate, caso queiram se submeter ao procedimento de licitação.

3-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que antecederá à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados até a hora e data estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, estando hermeticamente lacrados e protocolados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 000002/2019

Processo Licitatório nº 00055/2019

Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos de propriedade do Município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei Complementar nº 162 de 18 de Setembro de 2018.

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Data de Abertura- 03/06/2019 Horário 13 horas e 30 minutos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 000002/2019

Processo Licitatório nº 00055/2019

Objeto: Doação com encargos de bens imóveis públicos, de propriedade do Município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com Lei Complementar nº 162, de 18 de Setembro de 2018.

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº 02 – Proposta

Data de Abertura: 03/06/2019 Horário 13 horas e 30 minutos

4.2. Os documentos a serem apresentados no envelope nº 01 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por qualquer membro da Comissão de Licitação durante a sessão, mediante apresentação dos originais, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz ou filial, e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante;

II – procuração, conforme Anexo III, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual esteja expresso poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 – Documentos de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- f) Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município sede da Empresa;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias;
- l) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no anexo V;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - m.1) Cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial, quando for o caso;
 - m.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
 - m.3) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por contados com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão;
 - m.4) As empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega;
- n) Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme Anexo IV;
- o) Declaração de atendimento as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal, conforme Anexo VI.

6.2 . Deverá integrar o Envelope nº 01 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- b) Descrição do(s) lote(s);
- c) Prazo de início das atividades;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Data e Assinatura;
- f) Área total a ser edificada nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019;
- g) Valor do investimento a ser realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019;
- h) A planilha de referencial de preços para apuração dos valores de investimento em obras deverá observar a da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – MG;

7.2. Dentro do envelope nº 02 deverá também constar o projeto de viabilidade econômica, para análise do Setor de Engenharia do Município, devendo possuir os requisitos do Anexo II.

7.3. As propostas terão de ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

7.3.1. Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão de Licitação o prazo supramencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.

8-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A sessão pública iniciar-se-á às **13 horas e 30 minutos do dia 03 de junho de 2019**, com o credenciamento dos representantes das licitantes;

8.2. Após o credenciamento a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope de nº 01- Habilitação e rubricará todos os documentos nele constantes, ficando facultada aos licitantes a prática do ato retro mencionado.

8.3. Em seguida, a Comissão de Licitação passará para a análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.

8.3.1. A Comissão de Licitação para análise dos documentos emitidos por meio eletrônico, efetuará consulta e diligências na rede mundial de computadores para verificação da veracidade dos mesmos.

8.4. Após a devida análise a Comissão de Licitação efetuará o julgamento da habilitação das licitantes, divulgando o resultado via publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.5. Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão de Licitação efetuará a devolução do envelope de nº 02 devidamente lacrado, após o transcurso do período recursal, ou no início da fase de análise de propostas.

8.6. Na sessão de abertura e julgamento de Propostas a Comissão de Licitação avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo e atendendo as condições do item 09.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.7. A Comissão de Licitação deverá encaminhar o projeto de viabilidade econômica e a proposta para o Setor de Engenharia do Município para emissão de parecer acerca da viabilidade do projeto apresentado.

8.8. Após a análise e parecer da Secretaria, deverá a Comissão comunicar e declarar o vencedor do certame através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes critérios para julgamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019:

- a) O maior valor de investimento, nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019;
- b) Maior área edificada, nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019;
- c) O menor prazo de início das atividades.
- d) Parecer do Setor de Engenharia do Município, acerca do projeto de viabilidade econômica.

10-DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Das decisões da Comissão de Licitação acerca da habilitação e propostas, caberá recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A autoridade superior após a homologação convocará o vencedor para assinar o termo de cessão com encargos.

11-DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Cedente

11.1.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal competente, se está sendo cumprido e ainda se está ocorrendo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

11.2. Do Cessionário

11.2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo constante da proposta apresentada, após a assinatura do termo de contrato.

11.2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.

11.2.3. Iniciar as suas atividades no prazo constante da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.2.4. A CESSIONÁRIA não poderá gravar o imóvel com ônus reais, nem dá-lo em garantia enquanto o Município não declarar cumpridos todos os encargos assumidos pela empresa vencedora.

11.2.5. As despesas de escrituração e registro DO CONTRATO da área cedida ficarão a cargo do CESSIONÁRIO.

12-DAS PENALIDADES- REVERSÃO

12.1. Os imóveis reverterão ao patrimônio do CEDENTE com todas as benfeitorias neles contidas, independentemente de prévia notificação, se o donatário não atender aos prazos, condições, e à destinação mencionada nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

12.2. Caso a CESSIONÁRIA encerre as atividades em prazo inferior a 10 [dez] anos o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, conforme a Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019. Caso o cessionário não cumpra as condições fixadas na Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, além da reversão da cessão, sem direito a retenção ou indenização, o mesmo deverá pagar multa em favor do Município de Conceição do Rio Verde, em valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme apurado à data da assinatura do contrato.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não sejam coincidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

13.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.

13.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão revisadas no presente edital e o mesmo será postado no site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.5- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto, encargos e avaliação;

Anexo II - Modelo de Projeto de Viabilidade Financeira;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico/Procuração;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento às normas Urbanísticas Ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal;
Anexo VII – Modelo de Proposta.
Anexo VIII – Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.
Anexo IX - Minuta do Futuro Contrato.

13.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

13.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

13.9. Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pela Presidente da CPL, das 08:00h às 17h00min, Setor de Licitações, Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro, Conceição do Rio Verde - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3335-1013.

13.10- O edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br ou acessado pelo site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde-MG, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 16 de maio de 2019.

Viviana de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 00055/2019- -
Concorrência Pública nº 00002/2019- 2ª CHAMADA

Memorial Descritivo DISTRITO INDUSTRIAL

Local: Rua José de Castro Pinto, s/nº, sentido BR-267 – Bairro Carlos Eloy Guimarães e Park Ipanema – Município de Conceição do Rio Verde – MG.

Proprietário: Município de Conceição do Rio Verde - MG.

Registro Imobiliário: Comarca de Conceição do Rio Verde MG – Matrículas nº 882, nº 999 e nº 1404.

Quadra “A”:

Lote 01: pela frente, da esquerda para a direita, confrontando com a Rua Projetada 05 uma extensão de 121,69m; daí volve à direita confrontando com o Loteamento Park Ipanema uma extensão de 78,62m; daí volve à direita confrontando com propriedade particular por 05 (cinco) extensões, sendo 20,50m, 25,69m, 40,74m e 57,20m até encontrar o ponto onde se iniciou e findam as confrontações; perfaz-se uma área de 6.295,80m².

Quadra “B”:

Lote 02: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três duas extensões, uma de 28,79m e outra de 22,17m; pelo lado direito confrontando com o Loteamento Park Ipanema uma extensão de 45,04m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 04 uma extensão de 49,82m; e pelos fundos confrontando com o Lote 03 uma extensão de 49,31m; perfaz-se uma área de 2.264,56m².

Lote 03: pela frente confrontando com a Rua Projetada Cinco uma extensão de 48,53m; pelo lado direito confrontando com o Lote 05 uma extensão de 47,59m; pelo lado esquerdo confrontando com o Loteamento Park Ipanema uma extensão de 48,38m; e pelos fundos confrontando com o Lote 02 uma extensão de 49,31m; perfaz-se uma área de 2.346,83m².

Lote 04: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três duas extensões, uma de 40,55m; pelo lado direito confrontando com o Lote 02 uma extensão de 49,82m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06 uma extensão de 59,79m; e pelos fundos confrontando com o Lote 05 uma extensão de 39,40m; perfaz-se uma área de 2.139,59m².

Lote 05: pela frente confrontando com a Rua Projetada Cinco uma extensão de 39,42m; pelo lado direito confrontando com o Lote 07 uma extensão de 46,94m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 03 uma extensão de 47,59m; e pelos fundos confrontando com o Lote 04 uma extensão de 39,40m; perfaz-se uma área de 1.862,06m².

Lote 06: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três duas extensões, uma de 40,61m; pelo lado direito confrontando com o Lote 04 uma extensão de 58,79m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 08 uma extensão de 69,14m; e pelos fundos confrontando com o Lote 07 uma extensão de 54,33m; perfaz-se uma área de 3.000,29m².

Lote 07: pela frente, da direita para a esquerda, confrontando com a Rua Projetada Cinco uma extensão de 24,03m; daí contorna para a Rua Projetada Quatro por um semicírculo medindo 5,30m; daí segue pelo lado direito confrontando com a Rua Projetada Quatro duas extensões, uma de 13,30m e outra de 38,14m; daí volve à direita confrontando pelos fundos uma extensão de 54,33m; daí volve à direita confrontando com o

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Lote 05 uma extensão de 46,94m até o pondo onde se iniciou e findam as confrontações; perfaz-se uma área de 1.871,66m².

Lote 08: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três uma extensão de 63,42m; pelo lado direito confrontando com o Lote 06 uma extensão de 69,14m; pelo lado esquerdo confrontando com a rotatória, em semicírculo medindo 9,83m; e pelos fundos confrontando com a Rua Projetada Quatro por três extensões, sendo 12,07m, 17,12m e mais 66,22m; perfaz-se uma área de 2.461,46m².

Quadra “C”:

Lote 09: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três uma extensão de 65,14m; pelo lado direito confrontando a rotatória, em semicírculo medindo 24,64m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10 uma extensão de 46,94m; e pelos fundos confrontando com o barranco ou talude uma extensão de 74,98m; perfaz-se uma área de 2.009,80m².

Lote 10: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três uma extensão de 39,12m; pelo lado direito confrontando o Lote 09 uma extensão de 46,94m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 11 uma extensão de 64,63m; e pelos fundos confrontando com o barranco ou talude uma extensão de 37,05m; perfaz-se uma área de 2.042,69m².

Lote 11: pela frente confrontando com a Rua Projetada Três uma extensão de 33,38m; pelo lado direito confrontando o Lote 10 uma extensão de 64,63m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 12 uma extensão de 39,91 e com o Lote 13 uma extensão de 41,86m; e pelos fundos confrontando com o barranco ou talude duas extensões, sendo 20,40m e 11,77m; perfaz-se uma área de 2.288,00m².

Lote 12: pela frente, da direita para a esquerda, confrontando com a Rua Projetada Três por três extensões, sendo o semicírculo medindo 7,51m; mais 6,35 e mais 33,45m; pelo lado direito confrontando o Lote 11 uma extensão de 39,91m; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Um por duas extensões, 14,62m e mais 33,14m; e pelos fundos confrontando com o Lote 13 uma extensão de 48,21m; perfaz-se uma área de 2.174,70m².

Lote 13: pela frente confrontando com a Rua Projetada Um por uma extensão de 52,73m; pelo lado direito confrontando o Lote 12 uma extensão de 48,21m; pelo lado esquerdo confrontando com o barranco ou talude uma extensão de 51,50m; e pelos fundos confrontando com o Lote 11 uma extensão de 41,86m; perfaz-se uma área de 2.327,61m².

Quadra “D”:

Lote 14: pela frente, da direita para a esquerda, confrontando com a Rua Projetada Um por três extensões, sendo a primeira por um semicírculo medindo 9,17m; mais uma extensão de 45,70m, mais um semicírculo medindo 7,46m; pelo lado direito confrontando com a Rua Projetada Dois por duas extensões, sendo 30,70m e mais 7,64m; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua José de Castro Pinto duas extensões, sendo 26,36m, mais 12,66m; e pelos fundos com o Lote 15 uma extensão de 51,57m; perfaz-se uma área de 2.284,55m².

Lote 15: pela frente confrontando com a Rua Projetada Dois uma extensão de 43,97m; pelo lado direito confrontando com o Lote 16 uma extensão de 60,02m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 14 uma extensão de 51,57m; e pelos fundos confrontando com a Rua José de Castro Pinto uma extensão de 41,84m; perfaz-se uma área de 2.305,90m².

Lote 16: pela frente confrontando com a Rua Projetada Dois por duas extensões, 14,24m e mais 33,95m; pelo lado direito confrontando com o Lote 17 uma extensão de 49,84m; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 15 uma extensão de 51,57m; e pelos fundos confrontando com a Rua José de Castro Pinto por duas extensões, sendo 18,29m e mais 31,96m; perfaz-se uma área de 2.750,17m².

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Lote 17: pela frente, da direita para a esquerda, confrontando com a Rua Projetada Dois uma extensão de 108,85m; daí volve à direita confrontando com a Rua José de Castro Pinto por três extensões, sendo 8,93m, 95,73m e mais 15,77m; perfaz-se uma área de 2.807,34m².

2-Das Condições de Doação

2.1. Iniciar a instalação de suas dependências no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

2.2. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.

2.5. Iniciar as suas atividades no prazo estipulado na Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

2.6. O CESSIONÁRIO não poderá gravar o imóvel com ônus reais, nem dá-lo em garantia enquanto o Município não declarar cumpridos todos os encargos assumidos pela empresa vencedora.

2.7. As despesas por ventura existente, correrão por conta da CESSIONÁRIO.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 16 de maio de 2019.

Maurílio Tadeu Nogueira Martins
Engenheiro Civil – CREA-MG 62.703/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Processo Licitatório nº 00055/2019- -Concorrência Pública nº 00002/2019- 2ª CHAMADA

Tipo: Maior Oferta

Caracterização do Registro da Empresa **DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO**

1.1- DESCRIÇÃO DA EMPRESA

- a. História da Empresa. (Breve resumo da origem do empreendimento ou ideia a ser implantada).
 - b. Objetivos Globais. (Detalhamento dos objetivos a serem alcançados).
 - c. Caracterização.
- Razão Social e números de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial.

Endereços: sede, filiais, escritórios, depósitos, fábricas, etc.

Objeto Social.

Data de constituição, prazo de duração, representação legal e forma Jurídica.

Nome e telefone para contato dos sócios e diretores a frente do empreendimento.

Caracterização dos Sócios da Empresa e Principais Gestores

(Inclusão dos currículos dos sócios e principais gestores com dados pessoais, qualificações e experiências).

Caracterização da Empresa

(Detalhamento das atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas pela empresa, ramo da atividade, perfil do segmento, mix de produtos ou serviços, mercado alvo, região geográfica, dentre outras).

Aspectos Mercadológicos Produtos e Serviços

(Detalhamento do mix de produtos e serviços, com formato, aplicação, variedades, composição, marca, nomes etc.,).

Mercado Consumidor

(Detalhamento do perfil e características do mercado consumidor inclusive região). Mercado

Concorrente

(Detalhamento do perfil e características do mercado concorrente, por participação no mercado e região)

Mercado Fornecedor

(Apresentação dos mix de insumos utilizados, mão de obra e qualificações, bem como composição dos produtos).

Regime de Trabalho

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

(Informações quando a utilização de mão de obra, locação da mesma por atividade turnos e perfil).

Política de Comercialização Política de Vendas

(Qual a política de vendas, perfil comercial e estratégias adotadas e termos gerais).

Política de Compras

(Quais são as estratégias de compras adotadas, existe dependência de um fornecedor específico?).

Política de Estoques

(Como se dará a política de estoques, qual o giro do mesmo, existe produto perecível?

Área de armazenagem prevista?

Exige muito capital comprometido?).

Previsão do Quadro de Vendas

FATURAMENTO/RECEBIMENTO	A vista	30 dias	45 dias	60 dias	90 dias
%					

(Caso seja necessário a tabela pode ser alterada para melhor retratar o perfil de vendas).

Caracterização da Proposta

Caracterização

(Motivação e benefícios com a implantação no Distrito e ou no município de Coromandel, bem como aspectos gerais).

Pontos Favoráveis

(Detalhamento dos Pontos favoráveis ao empreendimento).

Pontos de Atenção

(Detalhamento dos Pontos de Atenção que possam prejudicar o empreendimento).

Geração de Postos de Trabalho

(Detalhamento dos postos de Trabalho gerados com a implantação em Conceição do Rio Verde bem como o perfil dos mesmos e quantidade de vagas).

ASPECTOS FINANCEIROS Investimento Inicial

ASPECTOS FINANCEIROS Investimento Fixo ASPECTOS FINANCEIROS Investimento Fixo – Detalhamento

ASPECTOS FINANCEIROS Investimento Financeiro

ASPECTOS FINANCEIROS Necessidade do Capital de Giro

ASPECTOS FINANCEIROS Orçamento dos Custos Fixos

ASPECTOS FINANCEIROS Outros Custos Fixos

ASPECTOS FINANCEIROS

Projeção de Receitas Operacionais

ASPECTOS FINANCEIROS Projeção de Custos Operacionais (Variáveis)

ASPECTOS FINANCEIROS Projeção do Custo Total com Produtos

ASPECTOS FINANCEIROS Projeção dos Custos Variáveis de Venda

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ASPECTOS FINANCEIROS Apuração de Resultado
ASPECTOS FINANCEIROS Estimativa de Capital de Giro
ASPECTOS FINANCEIROS Disponibilidade
ASPECTOS FINANCEIROS Financiamento dos Estoques
Avaliação Econômico-Financeira do Plano de Negócio
Rentabilidade Avaliação Econômico-Financeira do Plano de Negócio
Lucratividade
Avaliação Econômico-Financeira do Plano de Negócio
Retorno do Investimento
Anexos - Plantas, pareceres, solicitações, cronogramas, laudos, etc.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 16 de maio de 2019.

Viviana de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO-

-Processo Licitatório nº 00055/2019

-Concorrência Pública nº 00002/2019 – 2ª CHAMADA

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a órgãos públicos municipais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento/procuração deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal.
2. A assinatura do diretor ou sócio deverá ser reconhecida firma.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS- -Processo Licitatório nº 00055/2019- Concorrência Pública nº 00002/2019 – 2ª CHAMADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, em _____, DECLARA para os devidos fins que não possui fatos impeditivos para participação de procedimento licitatório, e ainda, que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública. _____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social
Assinatura do Dirigente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 00055/2019

Concorrência Pública nº 00002/2019 – 2ª CHAMADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, portador(a) do CPF de nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS
URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL- -
Processo Licitatório nº 00055/2019
Concorrência Pública nº 00002/2019 – 2ª CHAMADA**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, nº.
_____, Bairro _____, DECLARA para os devidos fins que todos os projetos a serem
desenvolvidos atenderão as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
CNPJ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 00055/2019

Concorrência Pública nº 00002/2019 – 2ª CHAMADA

Tipo: Maior Oferta-

_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, vem perante a Comissão Permanente de Licitação apresentar proposta referente à doação com encargos para implantação de empresas, atividade comercial ou econômica no Distrito Industrial, objeto da Concorrência Pública nº. 00002/2019.

O presente projeto de viabilidade financeira será executado no(s) lote(s) de nº. _____
(Descrição do lote, tipo do imóvel e características).

Área total a ser edificada nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019
_____.

Valor do investimento a ser realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, _____.

Planilha de referencial de preços para apuração dos valores de investimento em obras, a mesma deverá observar a da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – MG;

Sendo o prazo para início da instalação de _____ (_____) meses.

A presente proposta tem validade por _____ (_____) dias a partir do recebimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social – CNPJ nº.

Sócio Administrador

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO VIII – LEIS MUNICIPAIS

LEI nº 1.806/2019

Cria o Distrito Industrial de Conceição do Rio Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, em conformidade com o art. 112, V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito Industrial de Conceição do Rio Verde, sito a Rua José de Castro Pinto s/n, B. Carlos Elói Guimarães, ocupando terreno com área total de 61.395,91 m² (sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco e noventa e um metros quadrados), constantes das matrículas nº 882, 999 e área a serem desmembradas da matrícula nº 1404, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG, com a finalidade de desenvolver industrialmente a mencionada localidade através da implantação, expansão ou diversificação de empresas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a utilização do Distrito Industrial, num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A área citada será dividida em 17 lotes, conforme memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder direito real de uso das áreas descritas às empresas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado através de cessão de Direito Real de uso, lotes ou áreas que integrarão o Distrito Industrial de que trata o art. 1º, às empresas que vierem:

I – a desenvolver atividades industriais ou comerciais no município;

II – a relocar seus estabelecimentos para o desenvolvimento econômico do município;

III – a expandir sua capacidade produtiva através de investimento em ativo permanente imobilizado ou participar de empreendimento público considerado de relevante interesse econômico social para o município;

IV – a investir em projetos de modernização e capacitação tecnológica considerados de interesse para o desenvolvimento do município;

Parágrafo único. As áreas ou lotes serão definidos pelo Poder Executivo após levantamento topográfico.

Art. 4º. A cessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar no imóvel, objeto da outorga, estabelecimentos industriais e comerciais, pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por vontade de ambas as partes por igual período, sendo que o imóvel cedido, as construções e as benfeitorias levadas a efeito, reverterão ao patrimônio do município, se o concessionário paralisar definitivamente suas atividades ou não cumprir as exigências contidas no contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao concessionário direito a indenização seja a que título for.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Art. 5º. A cessão será formalizada por instrumento de caráter particular, podendo ser outorgada por tempo determinado, revogável por manifestação de ambas as partes em qualquer tempo, conforme o art. 3º e de acordo com o que figurar no respectivo instrumento, ficando o concessionário autorizado a averbar em cartório o Termo de Concessão.

Art. 6º. À concretização do contrato de cessão, o cessionário será considerado imitido na posse do imóvel e estará obrigado a satisfazer todas as obrigações do possuidor, inclusive as relativas aos tributos incidentes sobre o imóvel, além de cumprir todas as exigências iniciais contidas em contrato.

Art. 7º. A classificação das empresas habilitantes, obedecerá aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, através de licitação e, em especial, observará o seguinte:

I – a caracterização jurídica da sociedade, sob a viabilidade econômica e financeira do empreendimento e sobre o projeto técnico de sua implantação;

II – o número de empregos a serem gerados pela atividade que vier a ser desenvolvida;

III – o impacto ambiental que poderá causar ao meio ambiente.

Art. 8º. Em razão do alto interesse público de que se reveste a instalação do Distrito, como fonte geradora de empregos, a caracterização jurídica da empresa e o impacto ambiental a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo poderá proceder estudos de impacto ambiental que demonstrem as reais possibilidades de atingimento das metas pelas empresas interessadas a se instalarem no Município.

Art. 9º. Cada empresa poderá anuir ao Projeto, observada a disponibilidade, a critério do Poder Executivo, tantos lotes quantos forem necessários para alcançar o pleno funcionamento dos estabelecimentos a serem instalados no Distrito Industrial.

Art. 10. As empresas habilitadas ao projeto, terão um prazo de 06 (seis) meses para início de implantação de suas atividades e 24 (vinte e quatro) meses para atingimento de seu pleno funcionamento.

Art. 11. Preferencialmente, dar-se-á oportunidade de empregos pelas empresas a serem instaladas, usando sempre que possível balcão de empregos do Município.

Art. 12. Em caso de calamidade pública ou condições supervenientes que fujam ao controle dos interessados, a concessão será extinta em comum acordo entre o Município e a empresa, desde que não atinja o interesse público.

Art. 13. O projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantadas no local, submeter-se-ão às Leis municipais que tratam do assunto.

Art. 14. O Poder Executivo poderá baixar um Regimento dispondo sobre as normas e procedimentos a serem observados no Distrito Industrial, o qual deverá ser rigorosamente observado pelo concessionário, sob pena de rescisão do contrato de cessão.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Parágrafo único. Do contrato de cessão constará a plena aceitação, por parte do cessionário, dos termos de quaisquer instrumentos que contenham regulamentos e/ou regimentos internos disciplinando a utilização do Distrito, observada a legislação referente à matéria.

Art. 15. Fica criada a Taxa de Uso do Distrito Industrial de Conceição do Rio Verde, a ser aplicada nos casos de cessões previstas nesta Lei, na razão de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por metro quadrado, que será pago em parcela única, anual e antecipadamente.

Parágrafo único. Os valores indexadores para a Taxa de Uso do Distrito Industrial ficam sujeitos a reajuste pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas da dotação orçamentária própria.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Conceição do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2019.

Pedro Paulo

Prefeito Municipal

**Publicado e Registrado
Em 19/02/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2019 – 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº _____, estabelecido com sede administrativa na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro centro, CEP: 37.430-000, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. PEDRO PAULO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº _____/SSP-MG, inscrito no C.P.F. sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública nº 00002/2019, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0000000/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Industrial, denominado Lote (descrever as características do imóvel, nas condições estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº 00002/2019 fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. A CESSIONÁRIA, pelo presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital, Plano de Negócios e termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CESSÃO

2.1. O valor da cessão será R\$ _____ (_____);

2.2. As importâncias pagas a título de ocupação durante o prazo da cessão, serão aquele na Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

2.3. O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do governo federal, ou outro que vier a substituir.

2.4. Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a licitação, quando da execução da cessão de direito real de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1. O Município convocará formalmente a(s) vencedora(s) desta Concorrência Pública para assinar(em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da CEDENTE, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

3.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.5. Prazo de Vigência da cessão será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato, renovável por vontade de ambas as partes por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019.

3.6. Fica a empresa vencedora, em cada lote, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, a partir da assinatura do contrato de cessão. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.

3.7. Os projetos de empreendimento, adequação e obra nos terrenos deverão ser observados as regras ambientais pertinentes devendo estes ser aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

3.8. Os projetos de cessão que não forem aprovados pelo Setor de Engenharia do Município, deverão ser adequados em um prazo de 30 dias corridos após o indeferimento do projeto, passível de eliminação, em caso de não aprovação, pelo setor competente ou expiração do prazo.

3.9. O prazo máximo para o início das obras será aquele estabelecido pela Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, a contar da data de emissão do Alvará de Construção, devendo ser concluída as obras no mesmo prazo.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.10. O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será aquele estabelecido pela Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, a contar da data de conclusão das obras.

3.11. Nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 3.5, 3.6, 3.8 e 3.9, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A Cessionária obriga-se a:

4.1.1. Protocolizar pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto ao Setor de Cadastro do Município, aquele estabelecido pela Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, a partir da assinatura do contrato de cessão. Os projetos das instalações deverão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente. Ressaltando-se que nos projetos de empreendimento, adequação e obra nos terrenos serão observadas as regras ambientais pertinentes devendo estes ser aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

4.1.2. Respeitar o prazo máximo para o início das obras conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, a contar da data de emissão do Alvará de Construção, devendo ser concluída as obras no mesmo prazo;

4.1.3 Colocar a empresa em funcionamento no prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, a contar da data de conclusão das obras.

4.1.4 Dar aos imóveis cuja cessão real de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no presente contrato – e também expressa no PROJETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA (Anexo II) – sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

4.1.5 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de cessão, sem a responsabilidade solidária do Município;

4.1.6 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA, se for o caso;

4.1.7 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Conceição do Rio Verde, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1.8 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

4.1.9 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

4.1.10 Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;

4.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de cessão de uso em que se verificarem indícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

4.1.12 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de cessão de uso.

4.1.13 Acatar e fazer cumprir todas as exigências emanadas das autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

4.1.14. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

4.2. O descumprimento de qualquer obrigação prevista no item 4, supracitado, acarretará a perda de todos os direitos ora cedidos, e implicará na reintegração de posse do (s) imóvel (is) pelo Município de Conceição do Rio Verde, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização, nos termos do § 3º, do art. 7º do Decreto-Lei 271/67;

4.3. É vedado ao cessionário ceder as áreas a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como das construções que serão implantadas, salvo prévia autorização da administração municipal;

4.4. Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a cessão de Direito Real de Uso de bem Imóvel, do objeto da presente licitação.

4.5. Em caso de pedido de recuperação judicial não aceito pelo Poder Judiciário e de falência decretada, o bem público, objeto deste contrato, se reverterá imediatamente para o Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5. O Cedente obriga-se a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelos cessionários, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o presente contrato estipulam para o Poder cedente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

6. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Cessionária da total responsabilidade de executar o exigido neste instrumento.

7.3. Será designado para acompanhamento e a fiscalização do contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos, o servidor público **Wanderson Soares da Silva**, Secretário Municipal de Convênios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao CEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.

8.2. O pessoal que a Cessionária empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Cedente e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.3. Na hipótese de a Cedente ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

8.4. A Cessionária ressarcirá a Cedente de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

8.5. A Cessionária deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Se a CESSIONÁRIA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CEDENTE.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CEDENTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

9.4. Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato, implicando na imediata revogação da cessão e retomada da área cedida, não gerando qualquer direito de indenização ao Cedente por benfeitorias e acessões levantadas, nos termos do § 3º, art. 7º, do Decreto-Lei 271/67, dentre outros:

9.4.1. O não cumprimento por parte do Contratado que qualquer de suas obrigações previstas na Cláusula Quarta, do presente instrumento;

9.4.2. O atraso de três meses no pagamento da cessão de direito real de uso;

9.4.3. O descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;

9.4.4. O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;

9.4.5. A paralisação do funcionamento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEDENTE;

9.4.6. O desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;

9.4.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.4.8. A instauração de insolvência civil;

9.4.9. O Falecimento da CESSIONARIA;

9.4.10. Protesto de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracteriza a insolvência da CESSIONARIA;

9.4.11. Demais razões de interesse do serviço público;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.4.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.5. É expressamente vedada a cessão, subcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste; sem prévia e expressa anuência da Cedente, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

9.6. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Cedente os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.7. O descumprimento dos itens supracitados, acarretará ao cessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

9.8. Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 3 (três) meses do pagamento da Taxa de Uso do Distrito Industrial consecutivos ou alternados, o cessionário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o saldo devedor atualizado, acrescido de correção monetária (Selic) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da cessão dos incentivos de que trata este contrato.

9.10. Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista no item 9.8, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o saldo devedor atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o saldo devedor em ação autônoma, acrescido de correção monetária (Selic), juros de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito atualizado, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

9.11. Na hipótese de inadimplência prevista no item anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

9.12. Constitui também inadimplemento contratual o dever do cessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a não observância desta Lei, do edital e do contrato celebrado entre as partes.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A Cessionária deverá manter, durante a cessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. A Cedente poderá exigir, durante a cessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Cessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 00002/2019, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 00055/2019, em nome do Município de Conceição do Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da cessionária, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE

13.1. As importâncias pagas a título de ocupação durante o prazo da cessão, serão consideradas amortizações e ensejarão, desde que cumpridas todas as obrigações da lei, do contrato e do edital, a outorga da escritura definitiva de propriedade à cessionária ou a seus sucessores, mediante requerimento do interessado.

13.2. A remuneração anual pelo uso do imóvel poderá ser de valor superior ao inicialmente contratado, quando houver manifesto e expresso interesse do cessionário.

13.3. A Cessionária deverá observar acerca da indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 271/67, bem como a Lei Municipal nº 1.806, de 19 de fevereiro de 2019, no que for compatível.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal De Conceição Do Rio Verde, ----- de ----- de 2019.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CEDENTE:

Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde/MG

CESSIONÁRIA:

Representante Legal da Contratada

CARGO

CPF/MF:

TESTEMUNHA:_____

Nome Completo e Legível

CPF/MF:

TESTEMUNHA:_____

Nome Completo e Legível

CPF/MF:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br